

LEI N° 1.677, DE 19 DE MAIO DE 1988.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA REAJUSTAR EM 20% AS
TABELAS CONSTANTES DO ANEXO I E
II DA LEI MUNICIPAL N° 1.522, DE 18
DE DEZEMBRO DE 1984.~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento) as tabelas constantes do anexo I e II da Lei Municipal nº 1.522, de 18 de Dezembro de 1984.~~

~~**Art. 2º** - Fica concedido o mesmo reajuste de 20% (vinte por cento) a todos os ocupantes de cargos comissionados, aos inativos e pensionistas da Municipalidade.~~

~~**Art. 3º** - Esta Lei entrará aa vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 1988, revogadas as disposições em contrario.~~

~~Alegre (ES), 19 DE MAIO de 1988.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.